



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
EDITAL Nº 32/2019

Razão Social:		
CNPJ Nº		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, __ de novembro de 2019.		
Ass.:		
CPF:		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aiuruoca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (35) 3344-1841** ou e-mail: licitação.pmaiuruoca@gmail.com.

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Walber Diniz Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/11/2019

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício da Sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca - MG, situada na Rua Felipe Senador n° 263, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 027/2010 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e artefatos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

4.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 547.944,69 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

DESENV. DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Dotação 3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024

MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB
Dotação 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039

MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0055

DESENVOLVIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056

MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0057

MANUT. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0058

MANUT. TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSARIOS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0059



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



MANUT. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060

MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAIF NO CRAS
Dotação 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão de pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



b. **procuração ou documento equivalente (Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregará em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO N° 27/2019

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO N° 27/2019

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
Rua Felipe Senador n° 263 – Centro - Aiuruoca – MG
A/C do Pregoeiro

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As empresas interessadas em participar do certame, deverão obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

a-) Enviar o recibo de Edital totalmente preenchido, para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial, o qual será enviado via e-mail;

b-) Após receber o arquivo da proposta comercial a empresa deverá fazer o download do arquivo e acessar o link <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> e instalar o programa de elaboração de proposta comercial;

c-) Após instalado o programa, a licitante deverá acessá-lo e efetuar a busca do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal, através do programa e realizar a conferência dos dados cadastrais podendo alterá-los antes de gerar o arquivo da proposta comercial;

d-) Em seguida a licitante, poderá elaborar a proposta comercial, preenchendo o valor unitário e a marca do produto. Em seguida, a licitante deverá gerar o arquivo da proposta comercial e salvá-lo, devendo também imprimir e assinar a proposta na qual consta a chave de validação de acesso do arquivo. (Obs.: a proposta impressa deverá ser entregue dentro do “Envelope A”).

e-) É proibido alterar o nome do arquivo gerado, pois qualquer alteração no arquivo gerado, este automaticamente não poderá ser mais aberto;

f-) O arquivo deverá ser entregue ao Depto. de Licitação, no dia e horário marcado da sessão, em CD/DVD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa na qual consta o número da chave de acesso;

11.2 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

11.2.1 – A Proposta Comercial gerada pelo sistema devidamente impressa e assinada, com o número da chave de acesso, a qual conterá a descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, se for o caso;

11.2.1.1- Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado dentro do envelope “A” juntamente com a proposta comercial impressa, os dados constantes no ANEXO I ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.1.2 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.2.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA;

11.2.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro:

11.2.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.4 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até quatro casas decimais após a vírgula.

11.5 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá motivadamente estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange à regularidade perante a Seguridade Social, junto ao INSS;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - **A comprovação de REGULARIDADE FISCAL das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

14.5 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Rua Felipe Senador nº 263 - Centro, das 12:00 horas às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município, devido o mesmo não possuir serviço de almoxarifado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Antonio de Pádua Barros ou na sua falta pelo seu substituto, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Antonio de Pádua Barros e pelo Depto. de Compras através do Sr. Lucas Maciel Silva ou na falta dos responsáveis pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**:

19.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, com sua sede na Av. Felipe Senador nº 263, Centro de Aiuruoca – MG.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I–Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II–Termo de Referência;

22.3 - Anexo III–Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV–Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V–Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI–Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 - Anexo VII–Modelo de Carta de Credenciamento;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (035) 3344-1841 ou através do e-mail licitacao.pmaiuruoca@gmail.com, ao departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



23.3 - Caberão ao Pregoeiro, responder antes da realização da sessão às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 04 de novembro de 2019.

Walber Diniz Siqueira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 48/2019 Pregão Pres. nº 27/2019

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 – No(s) preço(s) está(ão) incluso(s) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 32/2019**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG**.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.**

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e artefatos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Registro de Preços se justifica pela necessidade desses materiais, que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Aiuruoca no desenvolvimento de suas atividades.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha orçamentária, utilizando a **média aritmética** dos valores apresentados em pesquisas de preço, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unit	Valor total
001	Areia Fina	METRO CÚB	150,0000	87.5735	13.136,03
002	Areia Grossa	METRO CÚB	150,0000	89.0367	13.355,51
003	Areia Media - Metro Cúbico	METRO CÚB	400,0000	88.5763	35.430,52
004	Bloco de Areia 10 x 20 x 40 – Unidade	UNIDADE	4.000,0000	1.6105	6.442,00
005	Bloco de Areia 15 x 20 x 40 – Unidade	UNIDADE	5.000,0000	1.9298	9.649,00
006	Bloco de Areia 20 x 20 x 40 – Unidade	UNIDADE	3.000,0000	2.8852	8.655,60
007	Bloquete Sextavado 25 X 25 X 8 cm	UNIDADE	10.000,0000	2.4604	24.604,00
008	Bloquete Sextavado 30 x 30 x 8 cm - Bloquete Sextavado 30 x 30 x 8 cm	UNIDADE	10.000,0000	3.1680	31.680,00
009	Brita 01 - Malha entre 9,5mm e 19 mm	METRO CÚB	250,0000	142.0000	35.500,00
010	Brita 02 - Malha entre 19 mm e	M ³	150,0000	143.9667	21.595,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	25 mm.				
011	Brita 0 (Pedrisco) - Malha entre 4,8 mm e 9,5 mm	METRO CÚB	150,0000	142.5000	21.375,00
012	Canaleta Meia Cana de Concreto 30 x 1,00 - Com ponta ou bolsa	PEÇA	100,0000	28.3094	2.830,94
013	Canaleta Meia Cana de Concreto 40 x 0,60 - Com ponta ou bolsa	PEÇA	100,0000	41.9748	4.197,48
014	Canaleta Meia Cana de Concreto 40 x 1,00 - Com ponta ou bolsa	PEÇA	100,0000	28.2380	2.823,80
015	Cimento CP II - 50 kg -	SACO	700,0000	22.5000	15.750,00
016	Lajota de Piso Cerâmico - Revestimento com alta resistência	METRO	500,0000	23.3048	11.652,40
017	Lajota de Teto - Em material cerâmico utilizados geralmente em lajes	METRO	500,0000	23.3352	11.667,60
018	Manilha 0,30m - Com ponta ou Bolsa.	UNIDADE	300,0000	46.0000	13.800,00
019	Manilha 0,40m - Com ponta ou Bolsa	UNIDADE	500,0000	55.6172	27.808,60
020	Manilha 0,60m - Com ponta ou Bolsa.	UNIDADE	300,0000	91.3522	27.405,66
021	Manilha 0,80m - Com ponta ou Bolsa.	UNIDADE	60,0000	213.0694	12.784,16
022	Manilha 1,00m - Com ponta ou Bolsa	UNIDADE	60,0000	304.0025	18.240,15
023	Meio Fio 100 x 30 - Meio Fio de Concreto Pré-moldado de Tamanho 100 x 30 cm.	UNIDADE	200,0000	25.7700	5.154,00
024	Meio Fio 80 x 40 - Meio Fio de Concreto Pré-moldado de Tamanho 80 x 40 cm.	UNIDADE	200,0000	15.9995	3.199,90
025	Mourão Alambrado - Dimensões variadas	UNIDADE	100,0000	45.2951	4.529,51
026	Mourão de Concreto 10 x 10 x 2,30 - Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	39.1213	3.912,13
027	Mourão de Concreto 12 x 12 x	UNIDADE	100,0000	54.1618	5.416,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	2,50 - Reto ou Curvado				
028	Mourão de Concreto 12 x 12 x 3,00 - Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	69.0535	6.905,35
029	Mourão de Concreto 12 x 12 x 3,20 - Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	69.8995	6.989,95
030	Mourão de Concreto 12 x 12 x 3,50 - Reto ou Curvado	UNIDADE	100,0000	84.8842	8.488,42
031	Mourão Triangular 03 Quinas - Dimensões variadas	UNIDADE	100,0000	21.5193	2.151,93
032	Pedra de Mão - Metro	METRO	200,0000	146.3250	29.265,00
033	Poste 15 x 10 x 5,00 - Concreto	UNIDADE	50,0000	240.0000	12.000,00
034	Poste 15 x 10 x 6,00 - Concreto	UNIDADE	50,0000	280.0000	14.000,00
035	Tijolo Furado 09 x 19 x 19 - Tijolo "Baiano" ou "8 Furos".	UNIDADE	5.000,0000	0.7700	3.850,00
036	Tijolo Furado 09 x 19 x 29 - Tijolo "Baiano" ou "8 Furos"	UNIDADE	5.000,0000	1.0767	5.383,50
037	Tijolo Furado 14 x 19 x 29 - Tijolo "Baianão" ou "12 Furos"	PEÇA	5.000,0000	1.4300	7.150,00
038	Tijolo Maciço - Dimensões variadas	UNIDADE	15.000,0000	0.6800	10.200,00
039	Viga Cambará 05 x 11 cm (Peça de 2,00 a 7,00 Metros) - Metro	METRO	800,0000	14.4567	11.565,36
040	Viga Cambará Larga 05 x 15 cm (Peça de 2,50 a 7,00 Metros) - Metro	METRO	2.000,0000	18.7000	37.400,00
				Total Geral	547.944,69

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **547.944,69 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) à conta do(s) orçamento(s) do exercício de 2019, comprometida por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°:

DESENV. DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Dotação 3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024

MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB
Dotação 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039

MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0055

DESENVOLVIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0056

MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0003.2.0057

MANUT. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0058

MANUT. TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSARIOS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.17.512.0003.2.0059

MANUT. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.18.452.0003.2.0060

MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS
Dotação 3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0003.2.0065

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAIF NO CRAS
Dotação 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**.

5.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega deverá ser feita dentro do Município de Aiuruoca, no local indicado pela Secretaria de Obras, cabendo ao responsável pelo setor requisitante indicar o servidor responsável pelo recebimento, conferência e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo;

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA – MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Sr. Antonio de Pádua Barros e ao Depto. de Compras, através da Sr. Lucas Maciel Silva, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) contratada(s), no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

9.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará o servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

9.2.1 - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

9.3 - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado no contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.4 - A notificação referida no inciso anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

9.6 - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

10.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

10.3.3 - **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12 - SANÇÕES

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de Preço, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das cláusulas desta Ata, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Aiuruoca, 04 de novembro de 2019.

Antonio de Pádua Barros
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº ____/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Rua Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714 SSP-MG e CPF nº 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, no município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 027/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e artefatos de cimento, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr. Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que também abrange à regularidade perante a Seguridade Social, junto ao INSS;

3.3.3 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no galpão do Departamento de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, cabendo ao responsável pelo Departamento de Obras conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo chefe do Departamento de Obras e Departamento de Compras na Autorização de Fornecimento.

4.3 - Toda entrega de materiais fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Anivaldo Dias Neto ou na sua falta pelo seu substituto, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de Obras através do responsável Sr. Antonio de Padua Barros e pelo Depto. de Compras através do Sr. Lucas Maciel Silva ou na falta dos responsáveis pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que, por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

5.2.7 – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 32/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 27/2019**, para Registro de Preços.

CLAUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

8.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

8.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

8.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1 – Integram esta Ata, o Edital n° 32/2019 do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2019, proposta da empresa e Ata de julgamento.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único e competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, ____ de _____ de 2019.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

(Representante Legal)
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



"DENTRO DO ENVELOPE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 48/2019 - PREGÃO Nº 27/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 38/2019 - PREGÃO Nº 27/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 27/2019 Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 48/2019 - PREGÃO Nº 27/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 48/2019, modalidade Pregão Presencial nº 27/2019 a ser realizada em 20/11/2019, às 13:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>